



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL 001/2018**

**RETIFICADO**

A Comissão Eleitoral da Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas do Campo do Centro Saúde e Tecnologia Rural-CSTR, Campus de Patos, designada pela PORTARIA Nº 28 - GD/CSTR/UFCG, DE 15 DE MARÇO DE 2018, torna público, através do presente Edital, que será realizada eleição para a escolha da Administração Executiva Colegiada desta Unidade, constituída de Coordenador Administrativo, Coordenador Pedagógico de Licenciatura em Biologia (diurno e noturno), Coordenador Pedagógico de Odontologia e Coordenador de Pesquisa e Extensão de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário.

A consulta para a escolha da Administração Executiva Colegiada será feita junto aos membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, do corpo técnico-administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica de Educação do Campo e discentes regularmente matriculados nos referidos cursos.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição para a Administração Executiva Colegiada de que trata este edital será regida pela Resolução nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;

1.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição da chapa, obedecendo ao capítulo III, artigos 7º e 8º, da referida Resolução, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Edital.

**II. DO CALENDÁRIO**

2.1 As inscrições serão realizadas junto à Secretaria da Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas, no período de 15 a 23/03 /2018, das 08:00 às 11:30 e das 14h às 17h.

2.2 Eleição para Administração Executiva Colegiada Data: 12 de abril de 2016 Horário: 09:00 às 19:30 h.

**III. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Poderão candidatar-se à Eleição para a Administração Executiva Colegiada os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica. (Art. 7º da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário);

3.2 A chapa deverá apresentar: - requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando o nome dos candidatos que compõe a chapa; - carta-programa; - declaração de aceitação dos termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG; - comprovante do requerimento de afastamento do cargo administrativo que o candidato esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição.

#### **IV. DAS ELEIÇÕES**

4.1. A eleição de que trata este Edital será realizada no dia **12/04/2018**, das 09:00 h. às 19:30 h., através de três (03) urnas receptoras de votos, cujos votantes serão:

4.1.1 Membros do Corpo Docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UACB;

4.1.2 Membros do Corpo Técnico-Administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UACB;

4.1.3 Membros do Corpo Discente da UFCG, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UACB.

#### **V. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas.

5.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos.

5.2.1 É expressamente proibida a propaganda por meio de: I – afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFCG; II – camisetas, bonés ou outra peça do vestuário; III – material que contenha agentes adesivos; IV – entrevistas, programas e fotos, em material institucional. V – outdoors; VI – veículos de som, charangas e batucadas, dentro e no entorno dos campi da UFCG. VII – rádio, televisão e jornais.

5.2.2 Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais.

5.2.3 Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da UFCG.

5.3 O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

#### **VI. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS**

6.1 São eleitores da Administração Executiva Colegiada os membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; membros do corpo técnico-administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na

Unidade Acadêmica e os membros do corpo discente da UFCG regularmente matriculados nos Cursos de Educação do Campo, Ciências Sociais e de Tecnologia em Gestão Pública.

6.2 A mesa receptora de votos será composta, preferencialmente, por um docente, um servidor técnico-administrativo e um discente, previamente designados pela Comissão Eleitoral, juntamente com seus respectivos suplentes.

6.3 O eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos portando documento com fotografia que o identifique.

6.4 A seção será aberta pelo Presidente da mesa de 09:00 horas às 19:30 horas.

## **VII. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

7.1 A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da eleição;

7.2 A cada segmento universitário será atribuído o seguinte peso:

Corpo Docente: 70;

Corpo Técnico-Administrativo: 15;

Corpo Discente: 15.

7.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recurso à Assembleia da UACB, no prazo de dois dias úteis após sua divulgação;

8.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Patos/PB, 15 de março de 2018

Jair Moisés de Sousa  
SIAPE 16424407  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA UAEDUC 2016

Formalizo, através do presente documento, a inscrição para a chapa da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas do CSTR/UFCG.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UACB

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UACB

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (DIURNO)

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (NOTURNO)

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UACB

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Patos-PB, \_\_\_\_/03/2018.

**ANEXO II**

**ELEIÇÃO UACB 2018**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005**

Declaro para os devidos fins de direito que aceito os termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

---

Patos-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_.